



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 708 DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 10 – SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

Função.: 20 - Agricultura.

Sub Função.: 602 – Promoção e Produção Animal .

Programa.: 0018 – Desenvolvimento Econômico.

Projeto/Atividade.: 1305 – Aquisição de Material de Consumo/Insumos p/ Laticínio..

Elemento de Despesa.

3390.30.00.00 Material de Consumo.....R\$	24.000,00
3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$	15.000,00

Total.....R\$	39.000,00
----------------------	------------------

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com e feitos retroativos à 02 de agosto de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal